Lei nº 410

Autoriza Doação de Terreno para Construção de um Grupo Escolar em Quintinos

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, terreno para a construção de um Grupo Escolar.

Artº 2º)- O terreno referido no artº 1º desta lei está localizado na séde da vila de Quintinos, quadra 3, e constará de 2.000 mts² (dois mil metros quadrados).

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de Abril 1.963

Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 411

Regulariza o Impôsto de Transmissão "Inter-Vivos".

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar nas transmissões "Inter Vivos" a seguinte tabela:

Terreno da Zona Rural - Preços por hectare

Cultura de 1ª qualidade	.....	cr$15.600,00
Cultura de 2ª	"	10.800,00
Cultura de 3ª	"	6.000,00

João Carvalho

Pastagens em geral	Cr$ 6.000,00
Cerrado de mato	6.000,00
Cerrado de campo	3.000,00
Campo formado em pastagens	3.000,00
Campo de Capim Barba de bode 1ª	1.560,00
Campo de Capim Barba de bode 2ª	1.200,00
Campo de Capim Barba de bode 3ª	900,00

Terreno na Zona urbana e Suburbana da Cidade

Avenida Aristides de Melo

Da Praça Olegário Maciel á Praça N. Sa. D'Abadia	Cr$ 24.000,00
Da Praça N. S. D'Abadia à Rua 13 de maio	12.000,00
Da Rua 13 de maio á Rua Sto Antônio	6.000,00
Da Rua Sto Antônio até final	4.800,00

Avenida Costa Júnior

Da Rua Pref. João Carvalho á Rua Pref. Ismael Furtado	12.000,00
Da R. Pref. Ismael Furtado á R. Coronel Inicésio	4.800,00

Avenida Frei Gabriel

Da Praça N. S. D'Abadia à Praça S. Francisco	9.600,00
Da Praça de S. Francisco à Rua Cel. Inicésio	6.000,00
Sua continuação	2.400,00

Avenida Paranaíba

Da Rua Governador Valadares á Rua Afonso Pena	3.600,00
Sua Continuação	1.200,00

Rua Afonso Pena Junior

Da Av. Frei Gabriel á Av. Paranaíba	3.000,00
Da Av. Paranaíba acima	1.200,00
Da Av. Frei Gabriel á Rua Miguel Furtado	4.800,00
Da Rua Miguel Furtado á Rua Pref. João Carvalho	6.000,00
Da Rua Pref. João Carvalho á Rua Teófilo de Deus	3.600,00
Sua Continuação	2.400,00

Rua Dr. Antônio Alves

Da Praça Olegário Maciel á R. Afonso Pena	12.000,00
Da Rua Afonso á Praça da Matriz	5.000,00

Rua Atanásio dos Santos — a$

Da Rua Paraiso á Rua Sto. Antônio — 4.800,00
Da Rua Sto. Antonio acima — 2.400,00

Rua Cap. Antônio Francisco

Da Rua Padre Miguel á Rua Gov. Saladares — 4.800,00
Da Rua Gov. Saladares á Rua 1º de Maio — 3.600,00

Rua Antonio Manoel

Toda sua extensão — 1.800,00

Rua Coronel Anicésio

Da Praça da Matriz á Rua Manoel Sabino — 6.000,00
Da Rua Manoel Sabino á Av. Paranaíba — 2.400,00
Da Av. Paranaíba acima — 1.200,00

Rua Barão do Rio Branco

Da Av. Aristides de Melo á Rua Vigilato Rodrigues. 3.000,00
Da Rua Vigilato Rodrigues á Rua Paraiso — 2.400,00
Suas Continuações — 1.800,00

Rua Baldoino Alves

Tôda sua extensão — 1.200,00

Rua Cristiano Marques

Tôda sua extensão — 1.800,00

Rua Candido Lataliza

Toda sua extensão — 1.800,00

Rua Deputado Portela

Da Praça Olegário Maciel á R. Cap. Antônio Francisco — 12.000,00
Da Rua Cap. Antonio Francisco á R. Teófilo de Deus — 7.200,00
Da Rua Teófilo de Deus á Rua Lava-pés — 3.600,00

Rua Governador Saladares

Da Rua Padre Gregório á Rua Cap. Antonio Francisco — 6.000,00
Da Rua Cap. Antonio Francisco á Praça de S. Francisco — 12.000,00
Da Praça de S. Francisco á Av. Paranaíba — 8.400,00
Da Av. Paranaíba á Rua Baldoino Alves — 3.600,00
Da Rua Baldoino Alves acima — 1.800,00

Rua Prefeito Ismael Furtado

Folharada

Da Praça Olegário Maciel á Av. Costa Junior ____ 12.000,00

Rua Major Isidro

Da Praça Olegário Maciel á Praça da Matriz ---- 12.000,00

Rua Prefeito João Carvalho

Da Rua Padre Manoel á Rua Padre Miguel ---- 2.400,00
Da Rua Padre Miguel á Rua Dep. Portela ---- 4.800,00
Da Rua Dep. Portela á Rua 1º de Maio ---- 12.000,00
Da Rua 1º de Maio á Av. Costa Junior ---- 7.200,00

Rua Lenheiros

Da Rua Lagoinha á Rua Sto. Antônio ---- 7.200,00
Da Rua Sto. Antônio á Rua Antônio Manoel ---- 4.800,00
Da Rua Antonio Manoel á Rodovia ---- 3.600,00

Rua Manoel Sabino

Da Rua Gov. Saladares á Rua Afonso Pena ---- 7.200,00
Da Rua Afonso Pena á Rua Al. Amicésio ---- 4.800,00

Rua Miguel Furtado

Da Praça Olegário Maciel á Praça Getúlio Vargas 12.000,00

Rua Miguel Domingues

Tôda sua extensão ---- 2.400,00

Rua Franklin Mendonça

Tôda sua extensão ---- 4.800,00

Rua Manoel Camilo

Tôda sua extensão ---- 1.200,00

Rua Padre Manoel

Tôda sua extensão ---- 2.400,00

Rua Padre Miguel

Tôda sua extensão ---- 6.000,00

Rua Padre Gregório

Tôda sua extensão ---- 2.400,00

Rua dos Doços

Tôda sua extensão ---- 1.800,00

Rua Paraiso

Da Av. Paranaíba á Rua Otanásio dos Santos ---- 3.600,00

Da Rua Atanásio dos Santos á Rua dos Poços ----- 2.400,00
Da Rua dos Poços acima ----------- 1.200,00

Praça Artur Bernardes ou Matriz

Acima da Rua Padre Miguel --- ------- 8.400,00
Abaixo da Rua Padre Miguel --- ------- 4.800,00
Praça Getúlio Vargas ---------- 12.000,00
Praça N. Senhora da Abadia ----- 24.000,00
Praça Olegário Maciel ---------- 24.000,00
Praça São Francisco ---------- 12.000,00
Praça do Rosário ---------- 2.400,00
Praça Tiradentes ---------- 2.400,00
Praça Paraiso ---------- 2.400,00

Rua Sete de Setembro ---------

Da Praça N. S. d'Abadia á Rua Atanásio dos Santos -- 6.000,00
Da Rua Atanásio dos Santos á Rua dos Poços ---- 2.400,00
Da Rua dos Poços acima ---------- 1.200,00

Rua Santo Antonio

Toda sua extensão ---------- 2.400,00

Rua S. Vicente

Toda sua extensão ---------- 1.800,00
Rua São José ---------- 1.800,00
Rua São Paulo (parte Praça Paraiso) --- 1.800,00
Rua Teófilo de Deus ---------- 4.800,00

Rua Sigilato Rodrigues

Da Av. Frei Gabriel á Rua Atanásio dos Santos ---- 4.800,00
Da Rua Atanásio dos Santos á Rua dos Poços ---- 2.400,00
Da Rua dos Poços acima ---------- 1.200,00
Rua Vicentina ---------- 1.800,00
Rua Agostinho de Deus ---------- 1.200,00
Rua Aureliano Rodrigues ---------- 1.800,00
Rua Bonfim ---------- 1.800,00
Rua Bairro Alto ---------- 1.200,00
Bairro do Niteroi ---------- 1.200,00

Rua Francisco Queiroz ---- 1.800,00
Rua Lagoinha ---------- 6.000,00
Rua 15 de Novembro ---------- 2.400,00

Rua 1º de Maio

Da Rua Pref. João Carvalho á Av. Frei Gabriel --- 12.000,00
Da Rua Frei Gabriel á Rua 15 de novembro ---- 4.800,00
Da Rua Pref. João Carvalho á Rua Cap. Antonio Sco. --- 3.600,00

Rua 13 de Maio

Da Rua Lenheiros á Rua Barão do Rio Branco --- 8.400,00
Da Rua Barão do Rio Branco á Rua dos Sócos --- 4.800,00
Da Rua dos Socos acima ---------- 1.200,00
Sila de Quintinos a 2.400,00 - a 1.800,00 - a 1.200,00

Valor das Construções - Por Metro Quadrado - Na cidade:-
Prédio de mais de um pavimento ---------- 8.400,00
Casa de tijolos - tipo americano - c/ laje armada de teto ---------- 7.200,00
Casa de tijolos - " " c/ forro de madeira fibra 6.000,00
Casa de tijolos - bangalô ou colonial - c/ laje no teto 6.000,00
Casa de tijolos - bangalô ou colonial c/ fôrro madeira 4.800,00
Casa de tijolos - c/ piso taco - ladrilhos s/ fôrro ---- 3.600,00
Casa de tijolos - c/ piso cimentado e com fôro madeira - 2.400,00
Casa de tijolos - c/ piso cimentado e sem fôro ---- 1.800,00
Casa de tijolos - c/ piso de terra batida e sem fôro --- 1.440,00
Casa de construção mista - tijolos e adôbes: - Valôres acima com desconto de 20 %.
Casa de adôbes - assoalhada e forrada ---- 1.800,00
Casa de adôbes - cimentada e sem fôro ----- 1.440,00
Casa de adôbes - piso de terra batida ---- 1.200,00
Casa de adôbes - piso de terra batida - em mau estado de conservação ---------- 600,00
Casa de Taipa ou pau-a-pique ---------- 300,00

Na vila de Quintinos: - Os mesmos valôres com desconto de 40%.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 15 de Abril de 1963

José Lopes
Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 412

Revigora Vigência de Créditos Especiais

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) - Ficam revigoradas até 31 de dezembro de 1964 as vigências dos créditos especiais autorizadas pelas Leis nº 335, de 31 de Outubro de 1961, nº 346, de 28 de Fevereiro de 1962 e de nº 364, de 16 de novembro de 1962, com base nos saldos existentes em 31 de dezembro de 1962, assim distribuidos:

Para Pavimentação Asfáltica da Cidade. Cr$ 2.090.592,30

Para Construção da rêde de esgôtos pluvial da Cidade - Cr$ 489.513,00

Para a elaboração da planta cadastral da cidade - Cr$ 416.196,00

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr a partir da data de sua publica-

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem